



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31819230486

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201107830

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MURIAE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 DEZEMBRO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9798596 em 12/12/2022 da Empresa PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670, Nire 31819230486 e protocolo 226206220 - 08/12/2022. Autenticação: 17144D44712DA71E535D9FAF4B2BC53ADCEEA69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/620.622-0 e o código de segurança WBSZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

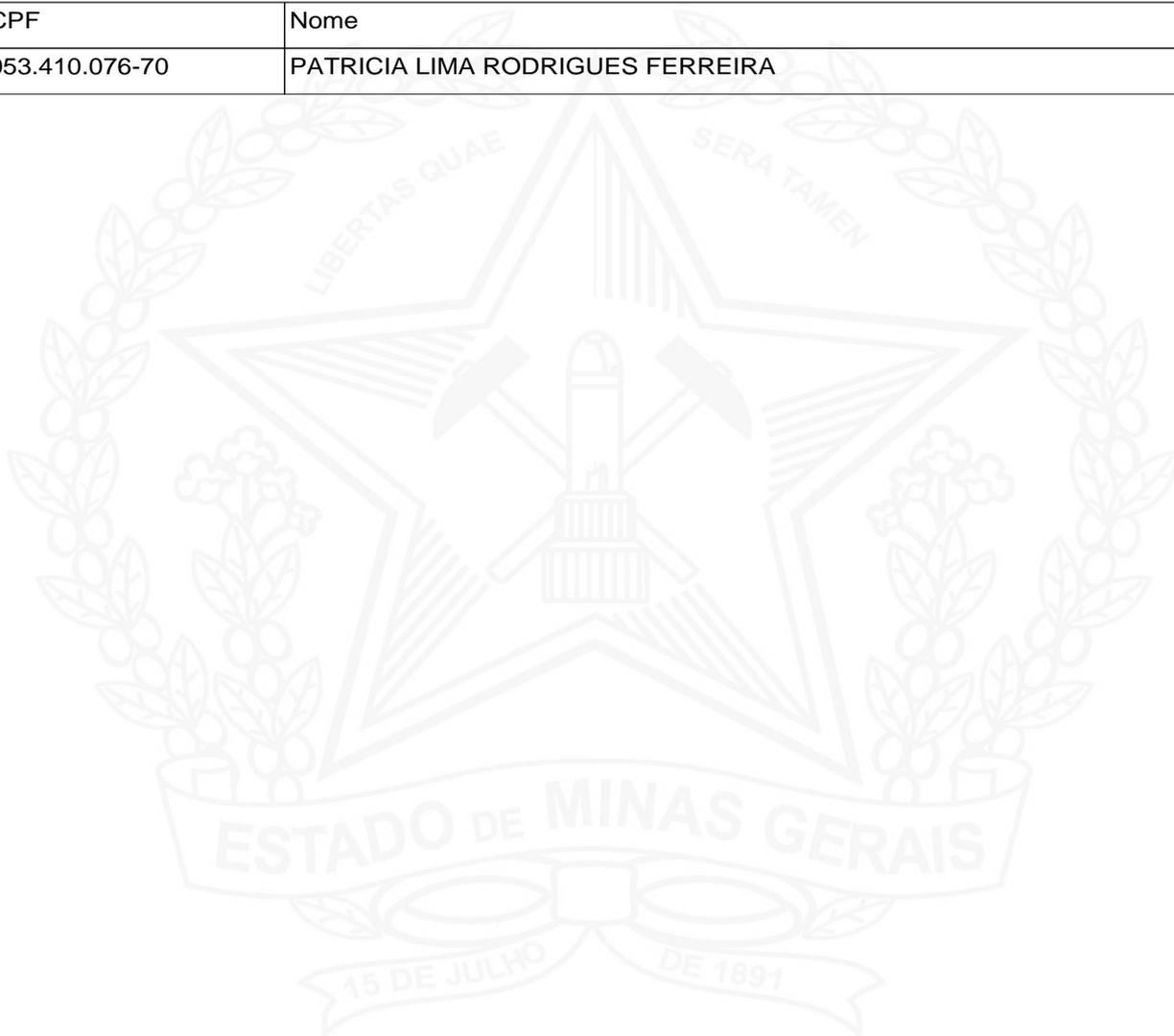
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/620.622-0	MGP2201107830	08/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.410.076-70	PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181923048-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JACI RODRIGUES FERREIRA		(mãe) MARIA DE FATIMA LIMA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1982	IDENTIDADE (número) MG12678882	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 053.410.076-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORONEL DOMICIANO		EMAIL HCCONTABILIDADE01@GMAIL.COM	
COMPLEMENTO LOJA A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 88
MUNICÍPIO MURIAE		CEP 36880013	
MUNICÍPIO MURIAE		UF MG	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL DOMICIANO		NÚMERO 88	
COMPLEMENTO LOJA A		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36880013
MUNICÍPIO MURIAE	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HCCONTABILIDADE01@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 9511800 9529199 4752100 4753900 4754701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/06/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 37426754000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 05/12/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2201107830



MG65043278



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9798596 em 12/12/2022 da Empresa PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670, Nire 31819230486 e protocolo 226206220 - 08/12/2022. Autenticação: 17144D44712DA71E535D9FAF4B2BC53ADCEE69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/620.622-0 e o código de segurança WBSZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181923048-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO JACI RODRIGUES FERREIRA		(mãe) MARIA DE FATIMA LIMA FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/11/1982	IDENTIDADE (número) MG12678882	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HCCONTABILIDADE01@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA CORONEL DOMICIANO			NÚMERO 88
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36880013
MUNICÍPIO MURIAE	UF MG		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL DOMICIANO			NÚMERO 88
COMPLEMENTO LOJA A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36880013
MUNICÍPIO MURIAE	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HCCONTABILIDADE01@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4789007 Atividades secundárias 4761003 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/06/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 37426754000118	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 05/12/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2201107830



MG65043278



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9798596 em 12/12/2022 da Empresa PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670, Nire 31819230486 e protocolo 226206220 - 08/12/2022. Autenticação: 17144D44712DA71E535D9FAF4B2BC53ADCEEA69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/620.622-0 e o código de segurança WBSZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

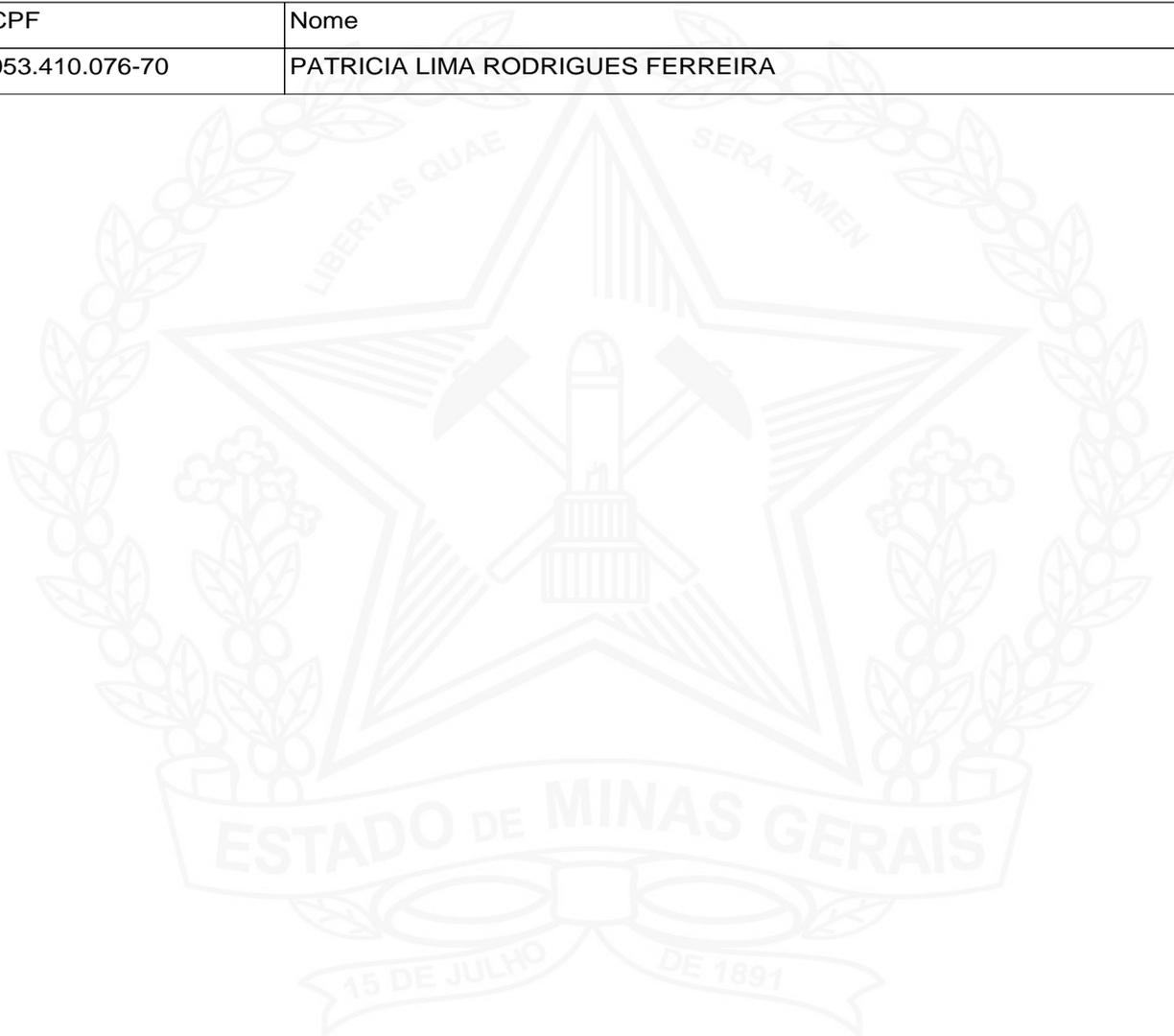
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/620.622-0	MGP2201107830	08/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.410.076-70	PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670, de NIRE 3181923048-6 e protocolado sob o número 22/620.622-0 em 08/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9798596, em 12/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.410.076-70	PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.410.076-70	PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 12 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2022, às 08:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/620.622-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

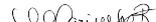


Belo Horizonte, segunda-feira, 12 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9798596 em 12/12/2022 da Empresa PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670, Nire 31819230486 e protocolo 226206220 - 08/12/2022. Autenticação: 17144D44712DA71E535D9FAF4B2BC53ADCEEA69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/620.622-0 e o código de segurança WBSZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MGI2678882 SSP MG

CPF: 053.410.076-70 DATA NASCIMENTO: 29/11/1982

FILIAÇÃO: JACI RODRIGUES FERREIRA, MARIA DE FATIMA LIMA FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 05179520618 VALIDADE: 24/04/2020 1ª HABILITAÇÃO: 01/04/2011



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1092513575

PROIBIDO PLASTIFICAR
1092513575

OBSERVAÇÕES

Patricia Lima R Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MURLAE, MG DATA EMISSÃO: 28/04/2015

Andrea Vacchiano
ASSINATURA DO EMISSOR: Andrea Vacchiano, Diretora Detran/MG
70657210903
MG471930580

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.426.754/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2020
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINAS MOVEIS	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CORONEL DOMICIANO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO LOJA A
------------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 36.880-013	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MURIAE	UF MG
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HCCONTABILIDADE01@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 3728-1383
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2020
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/06/2023** às **19:13:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670
CNPJ: 37.426.754/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:20:25 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **AA02.49DF.6B93.39B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/06/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/09/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003755199.00-46 CNPJ/CPF: 37.426.754/0001-18 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R CORONEL DOMICIANO NÚMERO: 88

COMPLEMENTO: LOJA A, BAIRRO: CENTRO CEP: 36880013

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: MURIAE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000655827211



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Nº: 0022836

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE
341877	PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
053.410.076-70	PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 12/06/2023 Hora de Emissão: 19:06:53

Validade: 10/09/2023

Nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº. 3.195 de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que **não constam** pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO, CUJA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO <https://muriac.mg.gov.br/>

Muriaé, 12 de Junho de 2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.426.754/0001-18

Certidão nº: 26554230/2023

Expedição: 12/06/2023, às 19:18:45

Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.426.754/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.426.754/0001-18
Razão Social: PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670
Endereço: AV JOAO PAULO NUNES NEVES 405 APT 201 / ALTO DO CASTELO / MURIAE / MG / 36881-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060203020291962141

Informação obtida em 12/06/2023 19:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MURIAÉ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670
CNPJ: 37.426.754/0001-18

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Junho de 2023 às 19:21

MURIAÉ, 12 de Junho de 2023 às 19:21

Código de Autenticação: 2306-1219-2132-0714-6586

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO NEGATIVA

Em consulta aos sistemas da atividade-fim do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), realizada na presente data, **NÃO CONSTAM** registros de procedimentos extrajudiciais em andamento relacionados ao representado:

CNPJ: 37.426.754/0001-18

Observações:

- a) Certidão emitida gratuitamente através da internet nos termos da Resolução PGJ nº 13/2020.
- b) A informação do nome, CPF ou CNPJ do interessado é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo os dados pesquisados de acordo com os EXATOS caracteres digitados pelo solicitante.
- c) Essa certidão abrange Procedimentos Preparatórios, Inquéritos Cíveis, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do PROCON-MG, Procedimentos Investigatórios Criminais, Procedimentos Preparatórios Eleitorais, Procedimentos Administrativos, Procedimentos de Apoio à Atividade-fim e Procedimentos de Projeto Social.
- d) Essa certidão poderá ter sua autenticidade comprovada pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão no sítio eletrônico do MPMG (<https://www.mppmg.mp.br>) em "Acesso à Informação", "Emissão de certidão", utilizando o código de autenticação informado abaixo.
- e) Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Certidão emitida em 12/06/2023 às 20:48:34

Código de Autenticação: 8CC3-7B8B-DA2C-0C47



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670
37.426.754/0001-18

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/06/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.ZGBB.JYJH.G654.TV2M.3V8C**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa MINAS MÓVEIS, CNPJ 37.426.754/0001-18, com sede na Rua Coronel Domiciano, número 88, Loja A, Bairro Barra, Muriaé – MG, CEP 36.880.013, prestou serviços de fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos à ABRATEL TELECOM E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.304.537/0001-07, localizada a Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 117, Bairro Barra, na cidade de Muriaé – MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO JOSÉ ABRANTES CERQUEIRA, portador da Carteira de Identidade DETRAN - MG – 02021111101 e do CPF nº 193.772.156-68, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, número 117, Bairro Barra, Muriaé – MG, CEP 36.884.004, com fornecimento de diversos tipos de moveis, eletrodomésticos e equipamentos, cumprindo fielmente o que fora solicitado.

Registramos, ainda, que o fornecimento dos produtos acima apresentou boa qualidade e condição, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Muriaé – MG, 06 de março de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ ABRANTES CERQUEIRA

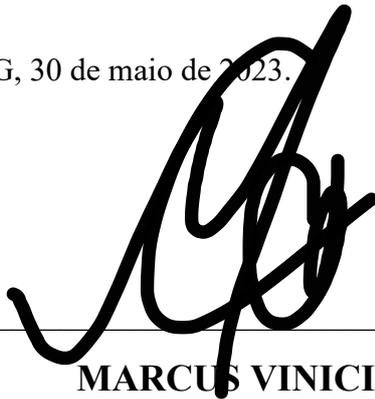
MARCUS VINICIUS DE SOUZA NERE
CNPJ 42.000.864/0001-53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa MINAS MÓVEIS, CNPJ 37.426.754/0001-18, com sede na Rua Coronel Domiciano, número 88, Loja A, Bairro Barra, Muriaé – MG, CEP 36.880.013, prestou serviços de fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos à MARCUS VINICIUS DE SOUZA NERE, CNPJ nº 42.000.864/0001-53, com fornecimento de diversos tipos de moveis, eletrodomésticos e equipamentos, cumprindo fielmente o que fora solicitado.

Registramos, ainda, que o fornecimento dos produtos acima apresentou boa qualidade e condição, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Muriaé – MG, 30 de maio de 2023.



MARCUS VINICIUS DE SOUZA NERE
CNPJ 42.000.864/0001-53
MARCUS VINICIUS DE SOUZA NERE
CPF 063.742.176-08
ADMINISTRADOR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2023 19:27:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670**
CNPJ: **37.426.754/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670**

CPF/CNPJ: **37.426.754/0001-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:27:39 do dia 12/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RHRC120623192739

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/06/2023 às 19:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.426.754/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6487.9C36.05DD.6950 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 009/2023

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a aquisição de equipamentos diversos para serviços de necropsia e medicina legal, equipamentos de informática e móveis de escritório, conforme relação descritiva contida neste Termo.

1.2. A aquisição a que se refere o item anterior possui caráter eventual, traduzindo-se em expectativa de contratação, de acordo com a necessidade e a viabilidade de compra dos bens supracitados, a serem certificadas pela AMERP.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto do Procedimento de Aquisição Eletrônico nº 002/2023 e do eventual Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para aquisição de equipamentos diversos para serviços de necropsia e medicina legal, equipamentos de informática e móveis de escritório.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de procedimento eletrônico próprio da AMERP para aquisição dos bens descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

3.1.1. A 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil solicitou à AMERP auxílio para estruturar e equipar o Instituto Médico Legal de Muriaé e região, vez que este se encontra em situação de precariedade, com escassez de instrumentos, de materiais e de equipamentos necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades.

3.1.2. Diante da importância dos serviços prestados pelo Instituto Médico Legal e, ainda, por este atender volumosa demanda, sendo a representatividade e integração na busca dos interesses da microrregião que compõe a AMERP, os Municípios abrangidos pela atuação da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil e que também fazem parte da AMERP, se viram na necessidade de colaborar com a solicitação da Polícia Civil, dando suporte financeiro à Associação para aquisição dos bens necessários à estruturação do referido Instituto.

3.1.3. A AMERP, para atender a solicitação da Polícia Civil e, concomitantemente, atuando na defesa dos interesses dos Municípios associados, optou por realizar procedimento próprio para aquisição dos bens, de forma a observar os princípios da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

3.2. O Procedimento de Aquisição Eletrônico nº 002/2023 trata-se de procedimento próprio da AMERP, a ser realizado em conformidade com a Lei nº 14.341/2022, e, no que couber, de forma subsidiária, com as Leis nº 10.406/2002, nº 13.105/2015 e nº 8.666/1993, com o intuito primordial de atender os princípios acima elencados, seguindo, em apertada síntese, o seguinte roteiro:

3.2.1. As empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento encaminharão, via e-mail, documentos de habilitação exigidos no Edital, bem como propostas



com a descrição do objeto ofertado e seu respectivo preço.

3.2.2. Em sessão pública virtual, após o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item, dar-se-á a fase competitiva, adotando-se o modo de disputa “aberto”, em que as empresas fornecedoras apresentarão lances públicos e sucessivos.

3.2.3. Encerrada a etapa de negociação, passar-se-á ao exame das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, em seus anexos e neste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do Edital ou, ainda, estiver com valores superiores ao preço médio estimado.

3.2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, verificar-se-á a habilitação da participante através dos documentos enviados por e-mail e de consultas em cadastros públicos, nos moldes do Edital.

3.2.5. No curso do procedimento, será garantido o direito de recurso, nas hipóteses e nos prazos previstos no Edital.

3.2.6. O objeto do procedimento será adjudicado ao participante declarado vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento, após regular decisão dos recursos eventualmente interpostos.

3.2.7. Findo o processo, a empresa vencedora será convocada, via e-mail, a assinar o Termo de Garantia de Proposta (TGP), sendo que decairá do direito à contratação se não comparecer para assinatura, salvo motivo justificado e aceito pela AMERP.

3.2.8. Ao firmar o Termo, o Fornecedor Promitente, quando solicitado pela AMERP, obrigarse-á à prestação/fornecimento dos bens a ele adjudicados.

3.2.9. Na assinatura do Termo, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante sua vigência.

3.2.10. Caso a vencedora não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar o Termo, poderá ser convocada outra fornecedora, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

3.2.11. O TGP poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) participante(s) vencedor(es).

3.2.12. O TGP terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

3.2.13. O TGP não obriga a AMERP a efetivar as contratações, podendo realizar procedimento específico para aquisição de um ou mais bens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do termo terão preferência;

3.2.14. Se a proposta inicialmente garantida se tornar superior ao praticado no mercado, a AMERP negociará com a fornecedora sua redução, caso contrário, a signatária do Termo poderá requerer, por escrito, o cancelamento da garantia do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.2.15. A fornecedora, antes de ser receber as OS's – Ordem de Serviço ou de firmar as contratações, durante a vigência do Termo, poderá requerer à AMERP, por escrito, o cancelamento da garantia, se o preço de mercado se tornar superior ao garantido ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, hipótese em que, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



3.2.16. Canceladas as garantias, a AMERP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.2.17. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outras propostas garantidas, a AMERP revogará o TGP.

3.2.18. O gestor do TGP deverá realizar o controle da prestação de serviços/fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

3.2.19. A AMERP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no TGP, no Edital ou neste Termo de Referência.

3.3. De acordo com o histórico acima, justifica-se a necessidade de aquisição de bens para estruturar e equipar o Instituto Médico Legal de Muriaé, visando garantir o desenvolvimento de suas atividades de forma satisfatória, tendo em vista sua elevada importância na satisfação do interesse público dos Municípios associados. Por outro lado, a adoção do procedimento acima explicitado justifica-se pela observância dos princípios especificados na Lei nº 14.341/2022, e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.406/2002, nº 13.105/2015 e nº 8.666/1993.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR MÉDIO ESTIMADO

4.1. Os bens que constituem objeto de aquisição e seu preço médio estimado são os que seguem abaixo discriminados, dispostos em 08 (oito) lotes, a saber:

LOTE	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plataforma de elevação de cadáver (carro pantográfico de elevação de corpos); capacidade de elevação de aproximadamente 300kg; comprimento de aproximadamente 1,60m.	Item	01	R\$ 45.990,00	R\$ 45.990,00
02	Foco cirúrgico de luz auxiliar; pedestal com rodas; bivolt; sistema de iluminação: mínimo 03 bulbos, luminosidade total mínima de 60.000 Lux; haste e braço giratórios; centralização do foco removível e autoclavável; altura regulável.	Item	01	R\$ 9.406,70	R\$ 9.406,70
03	Serra elétrica sobre (ref. Makita);	Item	01	R\$ 1.196,70	R\$ 1.196,70



	capacidades aproximadas: tubo 130mm, madeira: 255mm; 3 lâminas simples e 5 lâminas inox para carne e ossos; potência: 1.200W; tensão 220V.				
04	Cadeira de espera longarina com 03 lugares; material: polipropileno; medidas aproximadas: assento L46,5 x A40,5 cm por assento; encosto L46 x A30,5 cm por assento; peso suportado aproximado: 120 kg por assento.	Item	02	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
05	Mesa de escritório para atendimento médico; sem gavetas; confeccionada em MDP; medidas aproximadas: 1,20 x 0,60 x 0,74m.	Item	02	R\$ 372,00	R\$ 744,00
06	Cadeira para médico: cadeira secretária giratória com braços; assento e encosto de espuma injetada com densidade média de 55kg/m ³ e revestidos de tecido polipropileno; altura regulável; medidas aproximadas: assento 21 x 39 x 50 cm, encosto 36 x 29 x 50 cm.	Item	02	R\$ 285,80	R\$ 571,60
07	Armário multiuso de aço; 03 prateleiras; 02 portas; medidas	Item	03	R\$ 886,30	R\$2.658,90



	aproximadas: 1,66 x 0,35 x 0,75m; peso suportado aproximado: 30kg por prateleira.				
08	Computador completo; processador Intel Core i3, ou correspondente (ou superior); SSD 120GB (ou superior); memória RAM 4GB (ou superior); monitor mínimo 15,4" LED; acompanha teclado e mouse USB.	Item	01	R\$ 1.574,50	R\$ 1.574,00
TOTAL					R\$ 63.213,90

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A prestação de serviços/fornecimento de bens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela AMERP, por intermédio de empregado a ser apontado pela referida Associação, que acompanhará a prestação do serviço/fornecimento dos bens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para exaurimento do objeto, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.2. A fiscalização terá, além do anteriormente determinado, as seguintes atribuições:

- a) Receber o serviço/os bens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas pelo Edital e seus anexos e pela proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa fornecedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação de serviços/fornecimento de bens;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) prestação(ões) de serviço(s)/fornecimento de bens em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da prestação de serviço/bens fornecidos;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre a prestação de serviço/fornecimento de bens efetuado ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo julgado necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o registro do vencedor e firmar o correspondente Termo de Garantia de Proposta;
- 6.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações das propostas garantidas;
- 6.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Garantia de Proposta;
- 6.1.4. Realizar o controle dos serviços/fornecimento de bens, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento aos prestadores de serviço/fornecedores de bens, após o recebimento das prestações/bens;
- 6.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 6.2.2. Obedecer aos limites de prestação de serviços/fornecimento de bens determinados por este edital;
- 6.2.3. Assinar o Termo de Garantia de Proposta e os Contratos dele oriundos, quando convocado;
- 6.2.4. Não subcontratar o objeto do presente procedimento sem o consentimento prévio da AMERP, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 6.2.5. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 6.2.6. Entregar os bens objeto do procedimento no prazo de até 05 (cinco) dias no local informado, mediante agendamento prévio junto a CONTRATANTE, após comunicado formal



da Associação, podendo ser prorrogado tal prazo, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pela Associação.

6.2.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

6.2.8. Executar o objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital.

6.2.9. Carregar e disponibilizar a prestação de serviço/fornecimento de bens no(s) local (is) indicado(s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

6.2.10. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste procedimento e da proposta;

6.2.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação de serviços/fornecimento de bens, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela AMERP, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

6.2.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação de serviços/fornecimento de bens do objeto deste procedimento e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local (is) da prestação de serviços/fornecimento de bens correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive a instalação dos bens fornecidos, deixando-os em perfeito funcionamento, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;

6.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação de serviços/fornecimento de bens, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

6.2.14. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

6.2.15. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

6.2.16. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

6.2.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

6.2.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.2.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no procedimento de aquisição, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.22. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição;
- 6.2.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em normas próprias da AMERP e referenciadas pela legislação federal, além das normas estabelecidas no Edital, no Termo de Garantia de Proposta e nos contratos decorrentes.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TGP E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES

- 8.1. O TGP terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura;
- 8.2. O TGP, durante sua vigência, poderá ser utilizado exclusivamente pela AMERP;
- 8.3. O TGP não obriga a AMERP a efetivar as contratações, podendo realizar procedimento específico para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do TGP terão preferência;
- 8.4. Os Contratos decorrentes do TGP serão celebrados para ter vigência de 12 (doze) meses.

9. DA ENTREGA DOS BENS E DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 9.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias no local informado, mediante agendamento prévio junto a CONTRATANTE, após comunicado formal da Associação, podendo ser prorrogado tal prazo, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pela Associação.
- 9.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais e equipamentos usados para a entrega e instalação dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

EVANDRO HASSEN FREIRE

Secretário Microrregional Executivo



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (NO CASO DE PROPONENTE VENCEDOR, READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente



procedimento.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do procedimento.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 03

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento de aquisição eletrônico, de n.º _____, instaurado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e



AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

RUA EDMUNDO GERMANO, 35 - CENTRO - CEP 36880-000 - MURIAÉ - MG - TELEFAX: (32) 3722-1064 - E-mail: amerp@amerp.com.br

carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa participante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 06

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Procedimento de Aquisição Eletrônico n.º..... instaurado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA , que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação no Procedimento de Aquisição e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos ainda que, de acordo com o Art. 6º, III e P.Ú. da Lei 14.341/2022, não temos em nosso quadro societário pessoa que exerça ou tenha exercido nos últimos 6 (seis) meses o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, neste ato representado pelo seu secretário executivo microrregional, Sr. *Evandro Hassen Freire*, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua Edmundo Germano 35, centro Muriaé/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a estabelecida à rua n.º, CNPJ n.º, pelo seu representante infra-assinado Sr. (a), CPF n.º, RG n.º, doravante denominada CONTRATADA, em, em conformidade com o Processo n.º 002/2023, “PROCESSO N.º 009/2023, PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023”, regido pelo Lei Federal no 14.341/2022, e, no que couber, de forma subsidiária, pelas Leis Federais n.º 10.406/2002, n.º 13.105/2015 e n.º 8.666/1993, além de posteriores eventuais alterações definidas em lei, conforme as cláusulas e condições abaixo :

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente

todos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência

1.2 Integra-se a este instrumento o edital e seus anexos.



2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 - Fundamenta-se tal contratação no PROCESSO N.º 009/2023, PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023”, regido pelo Lei Federal no 14.341/2022, e, no que couber, de forma subsidiária, pelas Leis Federais n.º 10.406/2002, n.º 13.105/2015 e n.º 8.666/1993, além de posteriores eventuais alterações definidas em lei.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ _____ (_____) pelos produtos especificados abaixo por ITEM, sendo que a entrega dos produtos será efetuado de forma integral e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente.

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento será efetuado pela AMERP, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de acordo com as requisições, nos termos do edital.

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação 05 (cinco) dias, desde que devidamente regularizados.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - Os valores dos produtos acima poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



3.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4- CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE BENS

4.1 A prestação de serviços/fornecimento de bens do objeto contratado, deverão ser iniciadas/entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, da requisição formal, bem como no local informado, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, após comunicado formal da Associação, podendo ser prorrogado tal prazo, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município.

4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de



aceitação e recebimento definitivo;

6.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado;

6.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.7.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.7.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no procedimento de aquisição, o objeto com avarias ou defeitos;

7.7.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.7.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição;

7.7.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9 - CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização da execução do contrato será indicado pela AMERP.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da AMERP ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da AMERP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - CLAÚSULA DÉCIMA : DO PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

10.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, até 05 (cinco) dias uteis, desde que devidamente regularizados.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11- CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

11.1.2 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na prestação de serviços, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o CONTRATANTE, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.3 Multa de até 20% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a CONTRATANTE, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.4 Multa de até 20% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

11.1.5 Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço/fornecer os bens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.6 Suspensão temporária de participação em procedimentos de aquisição/prestação de serviços com a AMERP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.7 Será emitido comunicado aos Municípios da AMERP informando as ocorrências, tendo como efeito histórico negativo de fornecimento de bens/prestação de serviços, quando ocorrido a seguinte situação:

11.1.7.1 Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em



qualquer procedimento próprio de contratação e impedimento de contratar com a AMERP.

11.1.7.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à AMERP, seja pela não assinatura do contrato/TGP, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

11.1.8 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia em legislação/normas pertinentes;

11.1.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da AMERP, nas situações previstas nos termos do Art. 473 do CC, de forma analógica, nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das demais disposições pertinentes à matéria, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do Art. 472 do CC, e de forma analógica, do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo de demais dispositivos pertinentes à matéria.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão prevista, de forma analógica, no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.



13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 10.406 de 2002 e, subsidiariamente, de forma analógica, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, e no mural da sede da AMERP.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS

15.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no PROCESSO N.º 009/2023, PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023, EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.2- É de total responsabilidade do participante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da comarca de Muriaé, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

16.2 – E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o



presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Muriaé/MG __ de _____ de 2023.

Contratante

Denominação da Empresa

Contratado

Testemunhas:1) Nome: _____ CPF: _____

Testemunhas:2) Nome: _____ CPF: _____

ANEXO 08

MINUTA DE TERMO DE GARANTIA DE PROPOSTAS

PROCESSO N.º 009/2023

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023



A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.328/0001-45, estabelecida na Rua Edmundo Germano, nº 35, Centro, Muriaé/MG, doravante denominada Contratante ou AMERP, em conformidade com o PROCESSO N.º 009/2023; PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023; EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023, nos termos da Lei 14.341 de 2022, da Lei 10.406 de 2002, e Lei 13.105 de 13.105 de 2015, **RESOLVE** registrar os preços, a título de garantia da proposta final formalizada pela empresa vencedora, para eventual, incerto e futuro fornecimento dos bens constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Termo de Garantia de Proposta, tendo sido a empresa:

Detentor da proposta vencedora a ser garantida: _____ (nome da empresa) _____, CNPJ N.º _____, _____ (endereço completo) _____, telefone _____, representada pelo Sr. _____ (nome do representante legal) _____, cargo _____ CPF N.º _____.

Depois de cumpridas as formalidades legais, as etapas previstas no Edital e seus anexos, e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se este Termo que vai assinado pelo Secretário Executivo Microrregional, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais, a fim de que sua proposta final seja garantida pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Edital e seus anexos.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PROCESSO N.º 009/2023; PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023; EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE GARANTIA DE PROPOSTA o Registro de Preço para eventual, incerta e futura aquisição de câmara fria mortuária com capacidade para conservação de 03 corpos, com porta única, acabamento em aço inox; equipamentos diversos para serviços de necropsia e medicina legal; equipamentos de informática; e móveis de



escritório, todos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Integra-se a este instrumento o Edital, o Termo de Referência e demais anexos.

1.3 Menores preços por ITEM assim relacionados:

LOTE	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO REGISTRADO
------	-------------	---------	--------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços se dará de acordo com o especificado no Termo de Referência.

2.2 A fornecedora garantidora da proposta deverá, caso a contratação seja efetivada de fato em momento futuro, entregar e instalar os bens objeto do procedimento no prazo de até 05 (cinco) dias no local informado, mediante agendamento prévio junto a CONTRATANTE, após comunicado formal da Associação, podendo ser prorrogado tal prazo, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pela Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR GLOBAL

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.1 A AMERP, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.3 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará à AMERP



plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.1.4 O pagamento será efetuado pela AMERP, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado pelo setor responsável da Associação a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega e instalação do objeto requisitado.

3.1.5 O valor estimativo do presente Termo de Garantia de Proposta é de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Termo de Garantia de Proposta decorrente do presente procedimento terá vigência de 90 (noventa) dias.

4.2 Os contratos decorrentes deste Termo de Garantia de Proposta, terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 Executar o objeto de acordo com as especificações legais, e de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis ao mesmo;

5.2 Responsabilizar por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela AMERP;

5.3 Sanar as irregularidades comprovadas, ou má qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento do pagamento e aplicação das cominações legais vigentes;

5.4 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da AMERP com respeito à execução do objeto.



- 5.5 Emitir a Nota Fiscal, correspondente aos bens fornecidos/serviços prestados.
- 5.6 Fornecer conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à AMERP;
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 5.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- 5.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;
- 5.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.12 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato da AMERP, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 5.13. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA AMERP

- 6.1 Gerenciar o Termo de Garantia de Proposta, na forma do que estabelece as normas



pertinentes.

6.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

6.3 Outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na prestação de serviços, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o CONTRATANTE, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 20% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a CONTRATANTE, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço/fornecer os bens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em procedimentos de aquisição/prestação de serviços com a AMERP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Será emitido comunicado aos Municípios da AMERP informando as ocorrências, tendo como efeito histórico negativo de fornecimento de bens/prestação de serviços, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em qualquer procedimento próprio de contratação e impedimento de contratar com a AMERP.



f.2) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à AMERP, seja pela não assinatura do contrato/TGP, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

g) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia em legislação/normas pertinentes;

g.1) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO TGP

8.1. O FORNECEDOR GARANTIDOR DA PROPOSTA REGISTRADA poderá requerer à AMERP o cancelamento de sua proposta garantida, mediante solicitação, por escrito.

8.2. O FORNECEDOR GARANTIDOR DA PROPOSTA REGISTRADA terá sua garantia cancelada, quando sobrevierem algumas das condições previstas no instrumento convocatório e demais anexos.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

9.1. Aplicam-se a este TGP, a Lei Federal no 14.341/2022, e, no que couber, de forma subsidiária, pelas Leis Federais nº 10.406/2002, nº 13.105/2015 e nº 8.666/1993, além de posteriores eventuais alterações definidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo AMERP, segundo as disposições contidas na Lei 10.406/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Termo, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Termo de Garantia de Proposta e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Muriaé/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

11.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Contratada

Representante Legal Contratante

EDITAL N.º 009/2023 PROCESSO N.º 009/2023
PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670** inscrita no CNPJ nº 37.426.754/0001-18, localizada a Rua Coronel Domiciano, nº 88, Loja A Centro, na cidade de Muriaé do Estado de Minas Gerais, CEP 36.880-000, por intermédio de sua representante legal o Sra. PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA portadora da cédula de identidade MG -12678882, inscrita no CPF sob o nº 053.410.076-70, DECLARA:

- 1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente PREGÃO ELETRÔNICO conforme previsto no artigo 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/2.002, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2 - Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, instaurado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO RIO POMBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- 4 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- 5 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 6 - Declaro que não possuo em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 7 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.
- 8 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

9 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

10 - CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

11 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

* A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa; * A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; * Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

* O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

* O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

* Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

12 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

13 - Declaramos ainda que, de acordo com o Art. 6º, III e P.Ú. da Lei 14.341/2022, não temos em nosso quadro societário pessoa que exerça ou tenha exercido nos últimos 6 (seis) meses o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

14 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, que a empresa. **PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670** inscrita no CNPJ nº 37.426.754/0001-18, tomou conhecimento do Edital e de todas as

**RUA CORONEL DOMICIANO, Nº 88, LOJA A, BAIRRO CENTRO
MURIAÉ – MG, CEP 36.880-013 – CELULAR (32) 9.9911-2035**

E-MAIL: minasmoveismuriae@gmail.com

MINAS MÓVEIS

PARA ESCRITORIO

(32)99911-2035

CNPJ 37.426.754/0001-18

MINAS MÓVEIS

PARA ESCRITORIO

(32)99911-2035

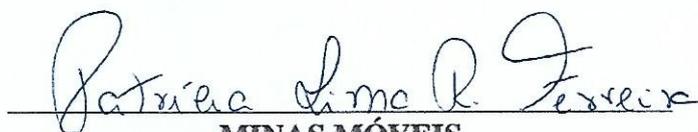
condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

15 - Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

16 - Declaramos possuir capacidade técnica e operacional de máquinas e veículos necessários para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação no momento da execução momento da execução do contrato.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Muriae - MG, 27 de junho de 2023.



MINAS MÓVEIS

CNPJ 37.426.754/0001-18

PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA

CPF 053.410.076-70

ADMINISTRADORA

37.426.754/0001-18

PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA

R. CORONEL DOMICIANO, 88 LOJA A
CENTRO MURIAE MG CEP 36.880-013

RUA CORONEL DOMICIANO, Nº 88, LOJA A, BAIRRO CENTRO
MURIAÉ – MG, CEP 36.880-013 – CELULAR (32) 9.9911-2035
E-MAIL: minasmoveismuriae@gmail.com

EDITAL N.º 009/2023 PROCESSO N.º 009/2023
PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023
EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2023
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta do presente procedimento expectativa de contratação para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos para serviços de necropsia e medicina legal; equipamentos de informática; e móveis de escritório, todos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, objeto da presente licitação na modalidade Pregão na Forma Eletrônica, nº 002/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:NOME DA EMPRESA: **PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670**

CNPJ: 37.426.754/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003755199.00-46

REPRESENTANTE E CARGO: **PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: **MG – 12678882 / 053.410.076-70**ENDEREÇO: **RUA CORONEL DOMICIANO, Nº 88, LOJA A, CENTRO, MURIAÉ - MG**

TELEFONE: (32) 9.9911-2035

BANCO: 756

AGÊNCIA: 3118

Nº DA CONTA BANCÁRIA: 306176-0

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	02	ITEM	Cadeira de espera longarina com 03 lugares; material: polipropileno; medidas aproximadas: assento L46,5 x A40,5 cm por assento; encosto L46 x A30,5 cm por assento; peso suportado aproximado: 120 kg por assento .	FLEXSTAR	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
05	02	ITEM	Mesa de escritório para atendimento médico; sem gavetas; confeccionada em MDP; medidas aproximadas: 1,20 x 0,60 x 0,74m.	MINAS OFFICE	R\$ 372,00	R\$ 744,00
06	02	ITEM	Cadeira para médico: cadeira secretária giratória com braços; assento e encosto de espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 e revestidos de tecido polipropileno;	FLEXSTAR	R\$ 285,80	R\$ 571,60

RUA CORONEL DOMICIANO, Nº 88, LOJA A, BAIRRO CENTRO
MURIAÉ – MG, CEP 36.880-013 – CELULAR (32) 9.9911-2035
E-MAIL: minasmoveismuriae@gmail.com

MINAS MÓVEIS

PARA ESCRITÓRIO

(32)99911-2035

CNPJ 37.426.754/0001-18

MINAS MÓVEIS

PARA ESCRITÓRIO

(32)99911-2035

			altura regulável; medidas aproximadas: assento 21 x 39 x 50 cm, encosto 36 x 29 x 50 cm.			
07	03	ITEM	Armário multiuso de aço; 03 prateleiras; 02 portas; medidas aproximadas: 1,66 x 0,35 x 0,75m; peso suportado aproximado: 30kg por prateleira.	AMAPA	R\$ 886,30	R\$ 2.658,90
					TOTAL GERAL	R\$ 5.046,50

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

PROPOSTA: R\$ 5.046,50 (cinco mil e quarenta e eis reais e cinqüenta centavos).

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaramos que estamos de acordo com as exigências descritas no edital e seus anexos, principalmente conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

No preço ofertado estão incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios. A entrega ocorrerá conforme Autorização de Fornecimento, estando inclusas todas as despesas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Muriaé - MG, 27 de junho de 2023.

Patricia Lima R. Ferreira

 MINAS MÓVEIS

CNPJ 37.426.754/0001-18

PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA

CPF 053.410.076-70

ADMINISTRADORA

37.426.754/0001-18

PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA

R. CORONEL DOMICIANO, Nº 88, LOJA A,
CENTRO, MURIAÉ, MG, CEP 36.880-013

RUA CORONEL DOMICIANO, Nº 88, LOJA A, BAIRRO CENTRO
MURIAÉ – MG, CEP 36.880-013 – CELULAR (32) 9.9911-2035
E-MAIL: minasmoveismuriae@gmail.com